



GOVERNO DA
RECONSTRUÇÃO

Lei nº 322/95

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL
DOS SERVIDORES ENQUADRADOS NAS
CATEGORIAS DE CARGO COMISSIONA
DO E PROFESSOR HORA AULA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste salarial aos servidores enquadrados nas categorias de Cargos Comissionados e Professor Hora Aula na forma prevista no Anexo I e II, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 14 de Março de 1995

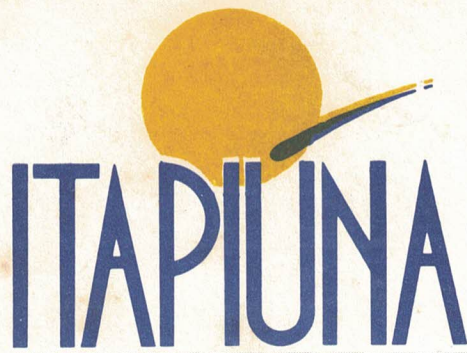
Luiz Rodrigues Bezerra
Prefeito Municipal
(em exercício)



GOVERNO DA
RECONSTRUÇÃO

A N E X O I

	SALÁRIO	REPRESENTAÇÃO
1. Secretário Geral de Sistematização e Organização	150,00	350,00
2. Chefe de Gabinete	120,00	280,00
3. Assessor Especial	150,00	350,00
4. Secretário de Administração e Finanças	150,00	350,00
5. Secretário do Trabalho e Ação Social	150,00	350,00
6. Secretário de Educação, Cultura e Desporto	150,00	350,00
7. Secretário de Obras e Meio Ambiente	150,00	350,00
8. Secretário de Saúde	150,00	350,00
9. Diretor Departamento Administração Geral e Recursos Humanos	60,00	140,00
10. Diretor Departamento Contabilidade e Finanças	60,00	140,00
11. Diretor Departamento Ação Comunitária	60,00	140,00
12. Diretor Departamento Educação	60,00	140,00
13. Diretor Departamento Ação Básica de Saúde	60,00	140,00
14. Diretor Departamento Administração Hospitalar	60,00	140,00
15. Diretor Departamento Operação Hospitalar	60,00	140,00
16. Diretor Departamento de Obras Públicas	60,00	140,00
17. Encarregado da Previdência	55,00	127,00
18. Administrador Distrital	140,00	140,00
19. Diretor Escolar	-	70,00
20. Chefe de Divisão	-	70,00



GOVERNO DA
RECONSTRUÇÃO

A N E X O II

PROFESSOR HORA AULA

R\$ 1,70